



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 688/91\*

DÁ DENOMINAÇÃO A PONTES MUNICIPAIS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Denominar as seguintes Pontes, no Município de Luís Alves:

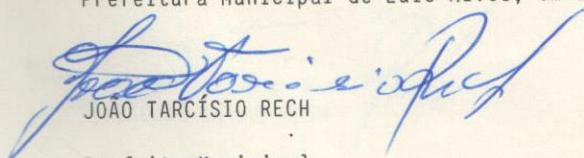
- I- PONTE ANTÔNIO DECISTE - A Ponte de concreto sobre o Rio Luís Alves, na localidade de Braço Bugre;
- II- PONTE WENDELIN SCHWEITZER - A Ponte de concreto sobre o Rio Braço Comprido, na localidade de Centro Ribeirão Miguel;
- III- PONTE JOSÉ MELCHIORETTO - A Ponte de concreto sobre o Rio Luís Alves, na localidade de Rio do Peixe;
- IV- PONTE FRIDOLINO RECH - A Ponte de concreto sobre o Rio Canoas, na localidade de Rio Novo;
- V- PONTE ANTÔNIO SCHOEPING JUNIOR - A Ponte de concreto sobre o Rio Canoas, na localidade de Alto Rio Canoas.

Art.2º - As Despesas decorrentes para a perfeita identificação das Pontes denominadas no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária próprias, inseridas no Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de Fevereiro de 1991.

  
JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
ANSELMO KRAISCH JUNIOR

Diretor Depto. Expediente

Comunicações.